



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
PONTALINA - GOIÁS

LEI Nº 339/83

"Declara entidade de utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Acácia Pontalinense nº 38 e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal " sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Loja Maçônica Acácia Pontalinense nº 38, com sede nesta cidade, entidade filantrópica e beneficente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,
Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Abril de 1983

Dr. Paulo Lourenço Borges
"Prefeito Municipal"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
PONTALINA - GOIÁS

S=A=N=C=A=O D=E I=E=I

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Esta
do de Goiás, Sr. Dr. Paulo Lourenço Borges, no uso das "
suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e após "
a aprovação pela Egrégia Câmara Municipal de Pontalina,"
aos 13 dias do mês de Abril de 1983, sanciono o promulgo
a seguinte Lei|:

Lei nº 339/83 de 06 de Abril de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PON
TALINA, aos 13 dias do mês de abril de 1983.



Dr. Paulo Lourenço Borges
"Prefeito Municipal"